



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

**Considera de Utilidade Pública a entidade que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o "Instituto de Estudos e Pesquisa do Vale do Acaraú – IVA", com sede e foro na cidade de Sobral.

**Art. 2º** - O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA DO VALE DO ACARAÚ – IVA, criado em 31 de maio de 1996, é uma sociedade dotada de personalidade jurídica de direito privado e rege-se pelo seu estatuto. Tem sede e foro na cidade de Sobral, podendo instalar dependências, escritórios e representações em outras cidades do Brasil e, bem assim, no exterior, a critério de seu Conselho Diretor. Tem por objetivo promover a prestação de serviços de assessoria, consultoria, pesquisa e execução de trabalhos junto às prefeituras municipais, escolas, universidades, empresas e órgãos públicos e privados, nos campos de reciclagem de conhecimento, arquitetura organizacional, cursos regulares ou extencionais, cursos de especialização de aperfeiçoamento, projetos de desenvolvimento, planejamento, treinamento de recursos e qualificação profissional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2000.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

